

Lei Estadual 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível à Autarquia, até decisão final deste procedimento, salvo decisão judicial em contrário.

III - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SP/PROV/DBS/NIP 040/2016, de 17-08-2016**

*Instaura procedimento administrativo de extinção de benefício de pensão por morte, para fins que menciona e dá outras providências*

O Diretor de Benefícios dos Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05-12-2008, resolve:

I - Instaurar processo administrativo de extinção do benefício previdenciário de pensão por morte 20807, da Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ, CPF 019.439.618-59, pago em desacordo com o Artigo 12, § 4º, combinado com o Artigo 23, ambos da Lei Estadual 4832/58, amparado pelo Parecer PA 104/2009, que definem o casamento e a união estável como causas extintivas de benefício de pensão por morte.

II - O processo administrativo de extinção do benefício previdenciário de pensão por morte será processado pela Gerência de Pensões.

III - Suspender o pagamento do benefício, após citação válida, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

VI - Fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SP/PROV/DBS/NIP 039/2016, de 16-08-2016**

*Instaura procedimento administrativo de extinção de benefício de pensão por morte, para fins que menciona e dá outras providências*

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05-12-2008, resolve:

I - Instaurar procedimento administrativo de extinção do benefício previdenciário de pensão por morte pago em desacordo com o artigo 11, § 3º, combinado com o artigo 23, ambos da Lei Estadual 4.832/58, amparado pelo Parecer PA 104/2009, que definem o casamento e a união estável como causas extintivas de benefício de pensão por morte, a ser processado pela Gerência de Pensão.

II - Fazem parte deste procedimento os benefícios abaixo relacionados.

INSTITUIDOR	BENEFICIÁRIO	CPF	MATRICULA
Jose Tobias Filho	Cleide Tobias	854.252.658-91	25189
Jose Lucio da Silveira	Neusa Silveira	402.070.488-00	27034
III - Suspender, após citação válida, o pagamento dos interessados, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste procedimento.			
IV - Fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.			
V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
<b>Portaria SP/PROV/DBS/NIP 38 /2016, de 16-08-2016</b>			
<i>Instaura processo administrativo de extinção de benefício de pensão por morte, para fins que menciona e dá outras providências</i>			
O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05-12-2008, resolve:			
I - Instaurar processo administrativo de extinção do benefício previdenciário de pensão por morte pago em desacordo com o artigo 157 da Lei Complementar 180/78, amparado pelo Parecer PA 104/2009, que definem o casamento e a união estável como causas extintivas de benefício de pensão por morte, a ser processado pela Gerência de Pensão.			
II - Fazem parte deste procedimento os benefícios abaixo relacionados.			

INSTITUIDOR	BENEFICIÁRIO	CPF	MATRICULA
João Jose Ferreira Filho	Ana Carolina Ferreira	305.821.948-22	36700
Fernando Rego Ramos	Ana Teixeira Rocha	020.050.048-12	70396
Bento de Arruda Barbosa	Maria Teresa Rizzi Barbosa	837.430.148-15	31022

III - Suspender, após citação válida, o pagamento dos interessados, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste procedimento.

IV - Fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GERÊNCIA DE PENSÕES CIVIS**

**Decisão da Gerente, de 31-08-2016**  
 Processo: 0060412292  
 Assunto: Pagamento de Pensão Mensal Interessado (a): ISAIAS FRACALOSI GREGORIO  
 Mantenho o indeferimento do benefício requerido pelo Sr. ISAIAS FRACALOSI GREGORIO, por seus próprios e jurídicos fundamentos, vez que os novos documentos apresentados não comprovam a União Estável à época do óbito, nos termos do art. 147, inciso I e § 6, da Lei Complementar 180/78, com redação dada pela Lei Complementar 1.012/07, de 05-07-2007, c/c artigo 20, do Dec. 52.859, de 02-04-2008.

Da documentação apresentada em recurso foi considerado hábil à comprovação da União Estável apenas a residência em comum.

Considerando a necessidade da apresentação de no mínimo 3 documentos, não há medida a se impor senão o indeferimento.

**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES**

**GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES**

**Despachos do Diretor, de 01-09-2016**  
 Exclusão de Habilitação por casamento

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFÍCIO
1	Adilson Pereira de Souza	Suelen Farias de Souza	50199964
2	Sebastião Rosa Martins	Selma Silva Martins	50216237

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFÍCIO
1	Domingos Sozio	Maria Aparecida Bertoni Sozio	60213088
2	Pedro Messias	Rosaria Ramos Messias	60373939
3	Paulo Correia de Souza	Maria Cristina Farias de Souza	60084423
4	Dejoces de Castro	Maria Ivone de Castro	60487768
5	Eli Ferreira da Silva	Zilma Marcelino da Silva	50100907

6	Luiz Guedes	Leonina Guedes	50179118
7	Abel da Silva Monteiro	Maria Christina Mitterhoffer Monteiro	50288137
8	Alberto Vanucci	Lucinda Vanucci	50264533
9	Luiz Gonzaga de Souza	Sylvia Thereza de Souza	50024656
10	Antonio Ferreira de Paula	Ana Francisca de Paula	50064703
11	Mario Almeida Leite Junior	Expedita Vieira Leite	50194964
12	Antonio Zanon	Odila Francisca de Jesus	50311736
13	Jose Alves Valdares de Souza	Ana Maria Rodrigues Valdares	50315764
14	Antonio Umildevar Dutra	Neusa Aparecida Garisto	50208072
15	Marcos Tadeu dos Santos	Neide Maria Almendra	50168963
16	Jose Hippolito Trigueirinho	Elvira Vieira Trigueirinho	50138594
17	Aristides Anastacio	Santina Amaral Anastacio	50290671
18	Lidiorico Francisco Gomes	Lea Barbosa Dias	50114095
19	Luiz Dantas Cortez	Maria Aparecida Valoz	50349836
20	Sebastiao da Silva	Jeny Rosa de Queiroz	50036394
21	Jose Leonel Pires	Ledinete Pires de Oliveira	50172043
22	Lupericio Borges Filho	Mariene Cherubin Borges	50172718
23	Jose da Silva Melo	Dinah Roberto de Castro Mello	50247068
24	Wagner Souza Pereira	Rosangela Bariani Sanches	50201282
25	Cacildo Mendes Barbosa	Joana D'arc Mendes Barbosa	50025343
26	Samuel da Silva Soares	Mariana Marques Soares	50272704
27	Luiz Macari	Mercedes Macari	50272796
28	Walter Alves Lima	Ercilia de Moraes Lima	50192530
29	Joaquim Padilha	Ana Araújo Padilha	50172302
30	Diniz Vicente do Nascimento	Eudes Deolinda Alves	50365866
31	Amliton Luizão	Julietta Aparecida Ribas Luizão	50356469
32	Onofre Demétrio da Silva	Nilza de Oliveira Silva	50048503
33	Iser Brisolla	Maria Helena Fraga Brisolla	50186076
34	Lázaro de Oliveira Rodrigues	Alice Soares	50363694
35	Jayne de Moura	Gesa Duarte da Silva	50186777
36	Alberto Shieji Toma	Yvonne Maria Vicente Toma	50282238
37	Roque Soares de Souza	Ruth Gomes	50218954
38	Sebastião Moreira de Freitas	Jioko Moreira de Freitas	50258899
39	Antônio Guerra Sobrinho	Maria da Conceição Guerra	50361244
40	Luiz Clemente	Ionice Bomfim Clemente	50076190
41	Gustavo Aguiar Filho	Leny Veiga Aguiar	60066248

Exclusão de Habilitação por maioridade EXERCÍCIO 2016

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFÍCIO
1	Manuel de Aguiar Junior	Fernando Paulichi de Aguiar	50220642
2	Vanderlei Cardoso de Souza	Rafael Cardoso de Souza	50262165
3	Fabricao Aurelio Galante	Nicole de Moura Melo Galante	50265993
4	Ivan Valeriano Simoes	Ivan Valeriano Simoes Junior	50296237
5	Mauricio Gaiolfatto	Monic Ricci Gaiolfatto	50297908
6	Antonio Marcos de Farias Francisco	Fabiana Sabinio Francisco	50303929
7	Sebastiao Honorio de Oliveira	Cassia Silva de Oliveira	50311590
8	Jose Capobianco Sobrinho	Bruna Brandao Capobianco	50324111
9	Sidnei Simoes dos Santos	Angel Evelin dos Santos	50332156
10	Raymundo Gomes de Barros Neto	Amanda Santos de Barros	50349056
11	Jose Sebastiao de Mello Raymundo	Iris Natasha Vitoreti de Mello	50335455
12	Edson Ricardo Vieira Bellini	Daniela Teixeira Bellini	50338738
13	Nilson Aparecido Cubas Correa	Cleilson de Campos Cubas Correa	50228519
14	Manoel Gomes Luiz	Manoel Gomes Luiz Filho	50252908
15	Jose Antonio dos Santos	Leonardo Alves dos Santos	50283658
16	Ison Cardoso de Faria	Diego Santana de Faria	50307892
17	Ismael Aurelio Junior	Joao Lucas Orsini Aurelio	50308042
18	Rozilene Candido	Matheus Candido Muniz Lopes	50315007
19	Mauricio Soares Coelho	Lucas Freitas Coelho	50315015
20	Dirceu de Menezes Caldas	Lucas Santos Menezes Caldas	50325785
21	Raimundo Jose da Silva Pinheiro	Raimundo Jose da Silva Pinheiro Junior	50335390
22	Justivaldo Sulastriano dos Santos	Matheus Colaço dos Santos	50350950
23	Aldani Barbosa Franco	Rafael Barbosa Franco	50355489
24	Celio Renivaldo Venceslau	Caroline Vitoria Venceslau	50310421
25	Adelino Peres	Mariana Dinis Amaral Peres	60001252
26	Rogério da Silva Santos	Julia Nascimento Santos	60026379
27	Mario Augusto Taborada dos Santos	Djoni Adriem Jensen dos Santos	60066516
28	Norberto Correia dos Santos	Amanda Regina dos Santos	60067611
29	Marcos Moreira	Bianca Pedroso Moreira	60085938
30	Adjonar Pereira de Lima	Caroline Alves Silva de Lima	60133701
31	Jose Bento de Oliveira	Karine Dandara de Oliveira Silva	60089040
32	Wagner Augusto Rosolem	Leonardo Augusto de Oliveira Rosolem	50321765
33	Clovis Plácido de Oliveira	Amelia Jade Araujo de Oliveira	60162206
34	Clovis Plácido de Oliveira	Anne Campos Oliveira	60162206
35	Ismael Jorge da Silva	Alexandre Jorge da Silva	60207294
36	Ariovaldo dos Santos	Diana da Silva Santos	60384380
37	Fabio da Silva Pereira	Mariane Soares Pereira	60296307
38	Anesio Medeiros	Uriel Medeiros	60430371

Exclusão de Habilitação por maioridade EXERCÍCIO 201

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFÍCIO
1	Jose Antonio Felicio Neto	Keila Pelegrini Felicio	50267961
2	Edivanil Aparecido da Silva	Amanda Caroline Fernandes Silva	50271203
3	Alexandre Salles Chieffi	Giovanni Oliveira Chieffi	50301715
4	Claudionor Romao dos Santos	Pamella Danyele Bassi Romao dos Santos	50304666
5	Benedito Tadeu Martins	Isabela Fernanda Moraes Martins	50321278
6	Nelson Batista dos Santos	Jessica de Paiva Batista dos Santos	50334433
7	Sergio Gonçalves Moreira Custodio	Caroline Moreira Custodio	50353152
8	Norival Alves dos Santos	Nilce da Silva dos Santos	50275875
9	Aldo dos Santos Tavares	Fernando Rodrigues Tavares	50219594
10	Messias Rodrigues da Motta	Carlos Rivair de Moraes Motta	50231790
11	Paulo Sergio Pozelli	Pedro Henrique de Souza Pozelli	50233946
12	Jose Edmilson da Silva	Diego Mateus da Silva	50241965
13	Joao Modesto	Alexandre de Miranda Modesto	50252681
14	Paulo Roberto da Silva	Kaue Goudinho da Silva	50266224
15	Luiz Matheus Andrade Marcondes	Luiz Matheus Andrade Marcondes	50286949
16	Carlos Eduardo de Paula	Carlos Eduardo Neves de Paula	50296596
17	Silvio Cesar de Castro	Matheus Angelo Rodrigues Castro	50303678
18	Fernando Cezar Dias da Silva	Fabio Lima Dias da Silva	50335617
19	Daniel Paulo Jacinto	Paulo Victor Jacinto	50337601
20	Ison Alves de Souza	Joao Vitor Vieira de Souza	50339768
21	Sebastiao Gonçalves Parreira Neto	Mayara Fgama Parreira	60481187
22	Sidney dos Santos Galves	Joao Paulo Cardozo Galves	60326786
23	Marcio Roberto Queiroz	Leonardo Navarro Queiroz	60305485
24	Celio Cesar Costa	Conrado Cesar de Oliveira Costa	60174660
25	Ricardo Aparecido Abrantes	Daniilo Machado Abrante	60158199
26	Jayr Jose de Sousa	Raissa Garcia Martins	60075630
27	Paulo Donizeti Faia	Raissa Hamaya Oliveira Faia	60020501
28	Carlos Augusto da Costa	Mayra Carolina de Almeida Costa	60026051
29	Moyes Tomubia	Marcio Rogério Torrubia	60003196
30	Marcos Moura Mattos	Marcos Reginaldo Deguchi Mattos	60178640

**Agricultura e Abastecimento**

**AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS**

**INSTITUTO DE ZOOTECNIA**

**Comunicado**  
 A Diretora Técnica do Instituto de Zootecnia - APTA/SA, comunica que no período de 05/09/16 a 05/10/16 das 10h às 16h, exceto finais de semana no CPDZD à R: Heitor Penteado, 56 – Nova Odessa, SP, a venda de 59 animais ovinos, sendo: 40 fêmeas (01 mestiça, 17 Morada Nova e 22 Santa Inês) e 19 machos (01 mestiço, 04 Morada Nova e 14 Santa Inês), destinados ao descarte. Mais de um interessado pelo mesmo lote ou animal, o critério de desempate será o de melhor oferta. Mais informações: (19) 3466.9413 – 3466. 9451. Processo SAA 10.462/16.

**DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**

**Comunicado**  
 O Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, faz saber que será realizado venda de 1.800 Caixas de Laranja conforme justificativa técnica constante nos autos, no dia 19-09-2016, para a empresa: Igor Tetzner Frutas - CNPJ: 07.792.265/0001-19. Os resíduos de pesquisa pertencem ao Polo Regional da Alta Mogiana, sito na Avenida Rui Barbosa s/n, Caixa Postal 35, Cidade de Colina/SP. Processo 10.579/2016.

**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL**

**ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SOROCABA**

**Despachos do Diretor, de 1-9-2016**  
 PSAA 5683/02016 – Convite 20160CC00001. A autoridade competente do certame, em conformidade com legislação em vigor e de acordo com a decisão da comissão julgadora, e estando os preços compatíveis com o mercado, homologa e adjudica as empresas vencedoras – Golden Distribuidora Ltda R\$ 315,84 – Infoline Cartuchos e Toners Eireli ME R\$ 240,00 – Hi Tech Suprimentos de Informática Eireli ME R\$ 1.576,00 e Aum Suprimentos para Informática Eireli ME R\$ 389,00 – classificação de despesa 339030-60 - PT 130219 – 2286.  
 PSAA 7992/2016 – Convite 20160CC00008. A autoridade competente do certame, em conformidade com legislação em vigor e de acordo com a decisão da comissão julgadora, e estando os preços compatíveis com o mercado, homologa e adjudica as empresas vencedoras – Golden Distribuidora Ltda R\$ 856,00 – Distribuidora de Suprimentos Ética Ltda ME R\$ 90,20 – JP Inforpaper Distribuidora de Produtos de Papel e informática Ltda ME R\$ 303,62 – classificação da despesa 339030-41 – PT 130205 – 4437.

**Direitos da Pessoa com Deficiência**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Resolução SEDPCD 09, de 01-09-2016**

*Designa o Ordenador de Despesas do Gabinete e os responsáveis pelas movimentações e transferências de recursos financeiros das Unidades da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá providências correlatas*

A Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais previstas no artigo 28, inciso II, letra “d” e inciso IV, do Decreto Estadual 52.841, de 27-03-2008, com fundamento no artigo 12, do Decreto-Lei 233, de 28-04-1970, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Chefe de Gabinete da Pasta, Dr. Antonio Rudnei Denardi, como Ordenador de Despesas.

Artigo 2º - Delegar aos funcionários abaixo relacionados, poderes para procederem em conjunto com o Chefe de Gabinete, e sempre mediante duas assinaturas, pagamentos e transferências por meio de ofício, solicitar abertura de contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar extratos, efetuar resgates e aplicações financeiras junto a instituições bancárias oficiais, exclusivamente dos recursos financeiros vinculados à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Antonio Rudnei Denardi, Chefe de Gabinete, CPF 013.076.438-84

Willian Vergueiro, Diretor Técnico II, CPF 641.246.228-72

Cecília Rodrigues da Silva, Diretor Técnico III, CPF 063.767.618-10

Artigo 3º - Fica revogada a Resolução SEDPCD-3, de 12-05-2015.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Educação**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SE-49, de 1º-9-2016**

*Dispõe sobre a aplicação de provas relativas ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – Saresp/2016*

O Secretário da Educação, com fundamento no que dispõe o Decreto 61.307, de 15-06-2015, à vista do que lhe representaram as Coordenadorias de Gestão da Educação Básica – CGEB e de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA, e considerando que:

- o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, como instrumento de avaliação externa das unidades escolares de diferentes redes de ensino paulistas, oferece indicadores de extrema relevância para subsidiar a tomada de decisões dos educadores que nelas atuam;

- esse instrumento de avaliação externa em nível estadual viabiliza, para cada rede de ensino paulista, a possibilidade de análise comparativa dos resultados da aplicação das provas do SARESP e daqueles obtidos por meio de avaliações nacionais, como as do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, em especial a Avaliação Nacional da Educação Básica – ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – ANRES/ Prova Brasil;

- os resultados do SARESP, por integrarem o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo – IDESP, constituem para cada unidade escolar, importante indicador da qualidade do ensino oferecido, resolve:

Artigo 1º – A avaliação do SARESP deverá se realizar nos dias 29 e 30-11-2016, com a participação de:

I - todas as escolas da rede de ensino da Secretaria da Educação, em caráter obrigatório, abrangendo os alunos matriculados no 3º, 5º, 7º e 9º anos do ensino fundamental e na 3ª série do ensino médio;

II – todas as escolas das redes municipais, da rede de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, da rede de ensino do Serviço Social da Indústria - SEI, e outras escolas estaduais não administradas pela Secretaria da Educação, bem como as escolas particulares que aderirem à avaliação, abrangendo, em qualquer dos casos, os alunos matriculados nessas escolas, nos anos/série indicados no inciso I deste artigo.

§ 1º - Para podermos participar da avaliação do SARESP, as escolas a que se refere o inciso II deste artigo, devem possuir, no mínimo, 18 (dezoito) alunos por ano/série a serem avaliados.  
 § 2º - A avaliação do SARESP será aplicada de forma censitária, abrangendo a totalidade dos alunos do ensino regular de todos os turnos das classes/anos/séries das escolas envolvidas, exceto os alunos do 7º ano do ensino fundamental da rede de ensino da Secretaria da Educação, para os quais a aplicação dar-se-á por amostragem.

§ 3º - O público-alvo do SARESP-2016 será considerado com base nos dados constantes do Sistema de Cadastro de

Alunos – DEINF/CIMA/SE, atualizados, pelas próprias escolas, até o dia 31-08-2016.

Artigo 2º – A participação



tais como o Manual de Orientação, o Manual do Aplicador e mesmo o vídeo instrucional, a que se refere o inciso I deste artigo, estarão disponibilizados nas Diretorias de Ensino, nas Secretarias Municipais de Educação e nos meios eletrônicos, a serem oportunamente divulgados.

Artigo 10 – O diretor da unidade escolar deverá:

I – informar aos alunos, à equipe escolar e à comunidade sobre a necessidade e a importância da participação dos discentes na avaliação do SARESP;

II – divulgar aos alunos, à equipe escolar e à comunidade, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;

III - organizar a escola para a aplicação das provas nos dias previstos no Anexo II da presente resolução, informando à comunidade sobre a interrupção do atendimento ao público em geral nos dias das provas;

IV – assegurar a presença, nos dias das provas, de todos os alunos dos anos/séries que serão avaliados;

V – indicar, em consenso com o Conselho de Escola, para cada turno de avaliação, 5 (cinco) representantes dos pais ou responsáveis de alunos participantes da avaliação, para o acompanhamento previsto no inciso I do artigo 7º desta resolução;

VI - indicar os professores de sua escola que poderão atuar como aplicadores em outras unidades escolares, de acordo com a demanda estabelecida pela Diretoria de Ensino;

VII – informar os professores aplicadores de sua escola sobre o local em que atuarão nos dias das provas, conforme o Plano de Aplicação elaborado pela Diretoria de Ensino, e os demais professores que não atuarão como aplicadores, organizando as atividades escolares de modo a atender o disposto no § 2º do artigo 3º desta resolução;

VIII – orientar os professores de sua escola, que atuarão como aplicadores, sobre os procedimentos a serem adotados nos dias das provas, que se encontram explicitados nos manuais de orientação e de aplicação e no vídeo instrucional do SARESP;

IX – organizar, com antecedência, o processo de aplicação das provas em sua unidade escolar, em conformidade com o disposto no artigo 6º desta resolução;

X – receber, nos dias das provas, os fiscais externos, de que trata o inciso II do artigo 7º desta resolução;

XI - juntamente com os fiscais externos, em horário antecedente ao de aplicação das provas e em cada turno de aplicação, reiterar, para os professores aplicadores, as orientações específicas fornecidas nos manuais e no vídeo instrucional do SARESP;

XII - garantir, a partir do início das provas, em cada sala de aplicação, a presença exclusiva do respectivo professor aplicador, salvo nas salas em que se comprove a exigência da presença de profissional, ou pessoa autorizada, para fornecer apoio específico a alunos com deficiência;

XIII – retirar e entregar os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Diretoria de Ensino, conforme o caso, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para o SARESP-2016;

XIV - garantir a segurança, sigilo e inviolabilidade dos cadernos de provas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e recolhimento, até a sua devolução;

XV - atestar no Sistema Integrado do SARESP – SIS, a atuação dos fiscais e dos professores aplicadores, nos dois dias das provas, e responder ao Questionário de Acompanhamento e Controle da Aplicação.

Parágrafo único – Nos Centros de Internação da Fundação CASA, as atividades referidas nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV serão realizadas por profissional da instituição contratada para a realização do SARESP e as do inciso XV por este em conjunto com o Diretor da unidade.

Artigo 11 – O Dirigente Regional de Ensino, para efeito do que dispõe esta resolução, deverá:

I – designar 2 (dois) Supervisores de Ensino, para acompanhamento das atividades do processo avaliativo, indicando um deles para responder pela função de Coordenador de Avaliação da Diretoria de Ensino;

II – zelar pelo cumprimento das normas e orientações referentes ao processo avaliativo;

III – divulgar, para os diretores das escolas, as datas e os procedimentos aplicáveis à avaliação, ressaltando a necessidade e a importância da participação, nos dias das provas, de todos os alunos dos anos/série a serem avaliados;

IV – garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, determinando a adoção de medidas de segurança nas etapas de acondicionamento, distribuição e recolhimento dos materiais de aplicação;

V – informar aos diretores das escolas sobre a presença dos fiscais especialmente contratados, responsáveis por acompanhar a aplicação das provas nas escolas, conforme previsto no inciso II do artigo 7º desta resolução;

VI – organizar plantão para esclarecimento de dúvidas, na Diretoria de Ensino, nos dias de aplicação das provas;

VII – convocar, nos termos da legislação pertinente, os supervisores de ensino para acompanharem e atestarem a realização do treinamento dos aplicadores nas escolas de seu setor de trabalho;

VIII – dar suporte aos representantes de municípios, de escolas particulares e de escolas estaduais não administradas pela Secretaria da Educação, para supervisionarem todo o processo avaliativo e orientarem suas equipes escolares na aplicação dos procedimentos de avaliação estabelecidos para o SARESP-2016;

IX – convocar, conforme Plano de Aplicação das Provas, elaborado pela Diretoria de Ensino e nos termos da legislação pertinente, os professores aplicadores das provas dos alunos das escolas estaduais, de que trata o inciso II do artigo 6º desta resolução;

X – decidir sobre casos não previstos na presente resolução. Parágrafo único – Além dos Coordenadores de Avaliação, a que se refere o inciso I deste artigo, os demais supervisores de ensino da Diretoria também deverão ser integrados às atividades do processo avaliativo, no que lhes couber, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo.

Artigo 12 – O Coordenador de Avaliação, a que se refere o inciso I do artigo 11 desta resolução, e o representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado como Coordenador de Avaliação do município, responsabilizar-se-ão por:

I – promover reuniões para transmitir orientações aos diretores das escolas e demais profissionais envolvidos no processo;

II - garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas de segurança nas etapas de acondicionamento, distribuição e recolhimento dos materiais de aplicação;

III – organizar e coordenar o recebimento e a distribuição dos materiais necessários à realização da avaliação, de acordo com os procedimentos contidos no Manual de Orientação;

IV – entregar e receber os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Diretoria de Ensino e nas Secretarias Municipais de Educação consideradas como polo, nos locais por elas indicados, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para o SARESP-2016;

V – organizar o acompanhamento da aplicação das provas, assegurando, nesses dias, em todas as escolas, a presença de profissionais da Diretoria de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação;

VI – orientar e subsidiar o plantão de dúvidas.

Parágrafo único - O Coordenador de Avaliação deverá elaborar:

1 - Plano de Aplicação das Provas, observadas as disposições da presente resolução e ouvidas as unidades escolares de todas as redes de ensino participantes, procedendo à sua divulgação aos diretores das escolas estaduais da região e aos representantes das demais redes de ensino;

2 - Relatório do Processo Avaliativo, disponibilizado no Sistema Integrado do SARESP – SIS, fornecendo informações sobre o planejamento e a aplicação da avaliação estadual, em nível regional e local.

Artigo 13 – Caberá à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA e à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB baixar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Artigo 14 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE 41, de 18-08-2015.

Despacho do Secretário, de 1º-9-2016

Interessada: Diretorias de Ensino - Região de Fernandópolis. Assunto: Pagamento de Diárias.

Tendo em vista a solicitação das Diretorias de Ensino em epígrafe, autorizo, em caráter excepcional, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, Considero Autorizado o pagamento de diárias que ultrapassaram o limite estabelecido no mesmo, visando às necessidades da Pasta, a ser vidora abaixo indicada, respeitados os artigos acima citados e o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal individual, nos períodos a seguir:

Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis. Denise Besteti Duran, RG 10.277.741-X/PEB II, que participou da Fase Final da Etapa I e Etapas Fase IV, da Categoria Mirim dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, em Limeira, de 6 a 16-8-2015.

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifam.

PDS a serem pagas 080001 Data: 1º-9-2016

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080102, 080102, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080104, 080104, 080104, 080104, 080104, 080104, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080270, 080270, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080274, 080274, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080275, 080275, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080285, 080285, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080286, 080286, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080289, 080289, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080291, 080291, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080292, 080292, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080295, 080295, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080298, 080298, 080298, 080298, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080302, 080302, 080302, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080306, 080306, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080309, 080309, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080310, 080310, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080312, 080312, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080314, 080314, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080317, 080317, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080319, 080319, 080319, 080319, 080319, 080319, 080319, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080327, 080327, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080329, 080329, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080329, 080329, 080329, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080329, 080329, 080329, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080329, 080329, 080329, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080329, 080329, 080329, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080331, 080331, 080331, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080333, 080333, 080333, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080334, 080334, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080335, 080335, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080336, 080336, 080336, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080337, 080337, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080340, 080340, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080344, 080344, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080345, 080345, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080347, 080347, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080351, 080351, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080351, 080351, TOTAL GERAL.

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifam.

2016PDS UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

PDS a serem pagas Data: 1º-9-2016

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080261, 080261, 080261, 080261, 080261, 080261, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080261, 080261, 080261, 080261, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080263, 080263, 080263, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080265, 080265, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080266, 080266, 080266, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080268, 080268, 080268, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080269, 080269, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080274, 080274, 080274, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080276, 080276, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080277, 080277, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080280, 080280, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080281, 080281, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080282, 080282, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080285, 080285, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080285, 080285, 080285, TOTAL.

Table with columns UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Rows for 080287, 080287, TOTAL.

ANEXO I

SARESP-2016 – Adesão

Table with columns Atividades, Cronograma. Rows for Redes Municipais e Rede Particular, Para o SESI - Serviço Social da Indústria, Todas as constantes do artigo 1º, inciso II, Todas as constantes do artigo 1º, inciso II.

ANEXO II

SARESP-2016 - Calendário de Provas - Ensinos Fundamental e Médio

Table with columns Data, Provas, Anos/Séries. Rows for 29/11 (Língua Portuguesa, Matemática), 30/11 (Matemática, Língua Portuguesa).

Obs.: A avaliação do 7º ano do EF nas escolas estaduais da Secretaria da Educação será aplicada por amostragem de alunos.

ANEXO III

SARESP-2016 – Turnos das Provas – Ensinos Fundamental e Médio

Table with columns Horário regular das turmas/anos/séries, Turno de Referência de Aplicação. Rows for Com início das aulas entre 6h45min e 10h59min, Com início das aulas entre 11h e 16h59min, Com início das aulas a partir das 17h, Turmas de horário integral.

O início das provas, em cada turma, dar-se-á no respectivo horário regular de início das aulas.



25	E.E. Vila Yolanda Iv	Leste 2	São Paulo
26	E.E. Profª Rosarita Torkomian	Leste 2	São Paulo
27	E.E. Vila Nova Curuçã II	Leste 2	São Paulo
28	E.E. Profª Maria Regina Machado de Castro Guimarães	Leste 2	São Paulo
29	E.E. Prof. Marcos Antonio Costa	Leste 3	São Paulo
30	E.E. Chibata Miyakoshi	Leste 4	São Paulo
31	E.E. Prof. Didio da Silveira Baldy	Leste 4	São Paulo
32	E.E. Oswaldo Catalano	Leste 5	São Paulo
33	E.E. Profª Luiza Mendes Correa de Souza	Leste 5	São Paulo
34	E.E. João Vieira de Almeida	Leste 5	São Paulo
35	E.E. Vila Penteado II	Norte 1	São Paulo
36	E.E. Ilha da Juventude	Norte 1	São Paulo
37	E.E. Sol Nascente	Norte 1	São Paulo
38	E.E. Cynira Stocco Fausto	Norte 1	São Paulo
39	E.E. Profª Raquel Assis Barreiros	Norte 2	São Paulo
40	E.E. Dr. Miguel Vieira Ferreira	Norte 2	São Paulo
41	E.E. Terezine Arantes Ferraz	Norte 2	São Paulo
42	E.E. Tito Prates da Fonseca	Norte 2	São Paulo
43	E.E. Felícia de Rinaldis Franco	Norte1	São Paulo
44	E.E. Eng. Argeo Pinto Dias	Sul 3	São Paulo
45	E.E. Guiomar Novaes	Sul 1	São Paulo
46	E.E. Profª Maria Petrolina Limeira dos Milages Monteiro	Sul 1	São Paulo
47	E.E. Luiza Marcelina Branca Chaib	Sul 1	São Paulo
48	E.E. Jd. Campo Limpo	Sul 1	São Paulo
49	E.E. Prof. Francisco de Paula Conceição Jr	Sul 1	São Paulo
50	E.E. Profª Maria Januzzi Mascari	Sul 2	São Paulo
51	E.E. Chac. Santa Maria	Sul 2	São Paulo
52	E.E. Pres Café Filho	Sul 2	São Paulo
53	E.E. Jd. Ipê	Sul 2	São Paulo
54	E.E. Prof. Tte. Ariston Oliveira	Sul 2	São Paulo
55	E.E. Dj Esperança	Sul 2	São Paulo
56	E.E. Profª Maria Pecciolli Giannasi	Sul 2	São Paulo
57	E.E. Dr. Honorio Monteiro	Sul 2	São Paulo
58	E.E. Prof. Alexandre Ansaldo Mozzilli	Sul 3	São Paulo
59	E.E. Saverio Fittipaldi	Sul 3	São Paulo
60	E.E. Prq Grajau	Sul 3	São Paulo
61	E.E. Jd. Sabia II	Sul 3	São Paulo
62	E.E. Mto Callia	Sul 3	São Paulo
63	E.E. Samuel Wainer	Sul 3	São Paulo
64	E.E. Dr. Cristiano Altenfelder Silva	Sul 3	São Paulo
65	E.E. Washington Alves Natel	Sul 3	São Paulo
66	E.E. Prof. Hilton Reis Santos	Sul 3	São Paulo
67	E.E. Profª Maria Luiza de Andrade Martins Roque	Sul 3	São Paulo
68	E.E. Prof. Adnãio Bernardes	Sul 3	São Paulo
69	E.E. Prof. Euripedes Simões de Paula	Sul 3	São Paulo
70	E.E. Sen. Alexandre Marcondes Filho	Sul 3	São Paulo
71	E.E. Jd. Noronha V	Sul 3	São Paulo

com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6-7-1971, os pareceres abaixo relacionados:

Parecer 269/16 – que aprova, as alterações propostas para o Regimento da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado – ESPGE.

Parecer 270/16 – que aprova, o Projeto do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, apresentado pelas Faculdades de Dracena.

#### Despacho do Secretário, de 2-9-2016

Documento: 7/0001/2009

Interessado: Udemo

Assunto: Afastamento/Solicitação.

Diante do que consta no presente expediente, e considerando as disposições do artigo 69 da Lei 10.261/68 e Decreto 52.322/69, autoriza, nos termos propostos o afastamento de servidores da classe de suporte pedagógico, para participarem no dia 12-09-2016, da Reunião sobre "Demanda Escolar e Atribuição de Aulas/Classes", a ser realizada na Sede da Udemo, na Avenida Ipiranga, 318, Bloco B, 1º andar, São Paulo - SP.

#### Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 1º-9-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080302	2016PD00996	92.459,90
080302	2016PD00997	36.092,71
080302	2016PD00998	117.753,15
080302	2016PD00999	29.969,48
080302	2016PD01000	88.396,14
TOTAL		364.671,38

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080332	2016PD02167	89.634,80
080332	2016PD02168	31.595,14
080332	2016PD02180	12.408,55
080332	2016PD02181	756,00
080332	2016PD02185	28.772,83
080332	2016PD02186	15.289,59
080332	2016PD02187	85.174,63
080332	2016PD02188	15.093,74
080332	2016PD02196	43.623,65
080332	2016PD02197	14.710,12
080332	2016PD02198	48.332,78
080332	2016PD02199	15.981,90
TOTAL		401.373,73

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080335	2016PD01507	5.986,61
080335	2016PD01508	3.812,12
080335	2016PD01512	18.147,68
080335	2016PD01513	5.206,32
080335	2016PD01516	19.627,02
080335	2016PD01517	5.451,58
080335	2016PD01531	33.470,37
080335	2016PD01532	71.008,78
080335	2016PD01533	46.185,77
080335	2016PD01539	8.494,92
080335	2016PD01540	245,44
TOTAL		217.636,61

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080347	2016PD01646	34.995,52
080347	2016PD01647	12.406,49
080347	2016PD01654	30.081,71
080347	2016PD01655	12.646,69
080347	2016PD01666	25.526,41
080347	2016PD01667	23.373,64
080347	2016PD01668	15.935,18
080347	2016PD01669	3.028,51
080347	2016PD01670	2.038,86
080347	2016PD01671	1.392,68
080347	2016PD01672	36.854,54
080347	2016PD01673	20.021,31
080347	2016PD01674	7.325,63
080347	2016PD01675	4.161,11
080347	2016PD01676	1.740,81
080347	2016PD01677	642,51
TOTAL		232.171,60

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080348	2016PD01350	101.014,67
080348	2016PD01351	14.490,38
080348	2016PD01362	9.210,52
080348	2016PD01363	5.226,62
080348	2016PD01364	4.396,48
TOTAL		134.338,67
TOTAL GERAL		1.350.191,99

(1º-9-2016)

#### Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 1º-9-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080101	2016PD00401	2.000,00
TOTAL		2.000,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080345	2016PD01376	57.898,19
080345	2016PD01377	5.732,46
TOTAL		63.630,65

(1º-9-2016)

#### Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001

Data: 2-9-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080102	2016PD00826	13.762,95
080102	2016PD00844	36.127,27
Total		49.890,22

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080263	2016PD01415	139,00
080263	2016PD01416	1.529,00
Total		1.668,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080265	2016PD01230	15,20
Total		15,20

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080267	2016PD01157	700,00
Total		700,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080270	2016PD01158	1.600,00
Total		1.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080272	2016PD01161	30,40
Total		30,40

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080279	2016PD01367	1.600,00
Total		1.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080282	2016PD01676	7,60
Total		7,60

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080290	2016PD01525	1.600,00
Total		1.600,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080291	2016PD01695	30.426,79
080291	2016PD01696	2.238,83
080291	2016PD01697	6.992,74
080291	2016PD01700	942,01
080291	2016PD01701	524,45
Total		41.124,82

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080293	2016PD01171	300,00
080293	2016PD01201	700,00
Total		1.000,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080294	2016PD01381	164.426,65
080294	2016PD01382	1.076,11
Total		165.502,76

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080297	2016PD01172	3.355,20
Total		3.355,20

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080298	2016PD01510	200,00
Total		200,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080301	2016PD01021	1.660,84
Total		1.660,84

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080302	2016PD00979	2.359,33
080302	2016PD01022	1.200,00
080302	2016PD01023	1.420,84
Total		4.980,17

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080305	2016PD01003	700,00
Total		700,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080308	2016PD02204	50,00
080308	2016PD02229	308,75
Total		358,75

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080310	2016PD00990	1.000,00
080310	2016PD00991	829,70
080310	2016PD00992	230,00
Total		2.059,70

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080314	2016PD02219	430,00
080314	2016PD02220	430,00
Total		860,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080316	2016PD01903	1.678,46
Total		1.678,46

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080319	2016PD01496	360,40
080319	2016PD01497	68.792,07
080319	2016PD01498	1.500,11
Total		70.652,58

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080320	2016PD01216	350,00
Total		350,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080322	2016PD01446	959,60
Total		959,60

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080324	2016PD01867	94,40
080324	2016PD01922	839,19
080324	2016PD01924	1.600,00
080324	2016PD01953	1.600,00
080324	2016PD01954	917,77
Total		5.051,36

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080325	2016PD01154	327,81
080325	2016PD01225	700,00
Total		1.027,81

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R
---------------	----------	---------